

PORTARIA CRBM-4 Nº 017, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Criação e Nomeação da
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E GESTÃO do Conselho
Regional de Biomedicina – 4ª Região.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento satisfatório;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

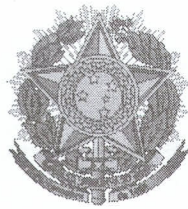
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, alínea “a” da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as atribuições da área de planejamento estratégico ora em desenvolvimento no CRBM-4;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico do CRBM-4;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 20 de abril de 2023, conforme Ata da 363ª da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, em que se aprovou a criação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO;

RESOLVE:



Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO** – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, a partir do dia 24 de abril de 2023 para execução de atividades de planejamento.

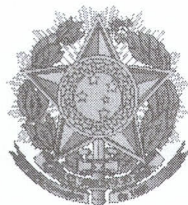
Art. 2º. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO tem como membros os abaixo listados:

- I) LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO – CRBM nº 0562 (Presidente);
- II) MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA – CRBM nº 0504;
- III) FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO – CRBM nº 0716;
- IV) EDVALDO CARLOS BRITO LOUREIRO – CRBM nº 0012;
- V) ANDERLY DA SILVEIRA PANTOJA – CRBM nº 0340;
- VI) TATIANE AMABILE DE LIMA – CRBM nº 0613;
- VII) MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO – CRBM nº 0891;
- VIII) FLÁVIA SERRANO BATISTA – CRBM nº 1329;
- IX) ELIANA HELENA DE SOUZA – Agente Administrativo;
- X) CARLOS EDUARDO REGO DE SOUZA – Fiscal Biomédico.
- XI) CLEISE RODRIGUES COELHO – Assessora de Diretoria;
- XII) KELLY CRISTINA MODA MAIA – Assessora Jurídica;
- XIII) MARLENE DO SOCORRO CAMPOS FREIRE – Assessora Financeira;
- XIV) CAIO JALES RODRIGUES – Técnico em Informática.

Art. 3º. Designar o Conselheiro Dr. LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO como Presidente da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO.

Art. 4º. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO terá a composição da seguinte forma:

- I) Presidente da Comissão;
- II) Conselheiros Membros;
- III) Membros Auxiliares:
 - a) Cleise Rodrigues Coelho – Assessora de Diretoria;
 - b) Kelly Cristina Moda Maia – Assessora Jurídica;
 - c) Marlene do Socorro Campos Freire – Assessora Financeira.



IV) Membros Colaboradores:

- a) Eliana Helena de Souza – Agente Administrativo;
- b) Caio Jales Rodrigues – Técnico em Informática;
- c) Carlos Eduardo Rêgo de Souza – Fiscal Biomédico;
- d) Assistente de Gestão.

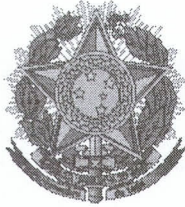
Art. 5º. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO tem por objetivo atuar na estruturação da gestão estratégica do CRBM-4 e na condução democrática do processo de planejamento, de longo e médio prazo, das diretrizes de ação do CRBM-4 como um todo.

§1º. Inclui também, em seu escopo de atuação, a condução dos trabalhos de formulação de indicadores de desempenho, a troca de experiências em gestão com outros CRBM's e conselhos para análise de indicadores e estatísticas institucionais.

§2º. É de responsabilidade da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão a publicação de todo o planejamento do CRBM-4, onde encontram-se consolidados aos dados estatísticos da atuação dos planos, metas, custos, indicadores e demais pontos da gestão.

Art. 6º. À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO, como grupo de trabalho, órgão assessor, executor e avaliador, através de seus integrantes, caberá:

- I) analisar o cenário e ambiente interno e externo;
- II) revisar a missão, visão e valores do CRBM-4;
- III) sinalizar o direcionamento estratégico;
- IV) definir os objetivos e políticas estratégicas através de um plano de ação com metas, indicadores e responsáveis;
- V) planejar, executar, avaliar, debater, corrigir, esclarecer os planos de trabalho, proposta financeira, inovações, fortalecimento de ações legais inerentes à Biomedicina;
- VI) estabelecer mecanismos de planejamento estratégico de gestão nos três níveis (planejamento, tático e operacional) visando a funcionalidade, a governança e o cumprimentos das metas, da missão, da visão e o intercâmbio com instituições diversas para o mesmo fim;
- VII) analisar, criar, corrigir e reavaliar as 4 etapas do Planejamento Estratégico. **Etapa 1:** Construção de Fundamentos; **Etapa 2:** Grandes Escolhas; **Etapa 3:** Elaboração do Plano



estratégico; e **Etapa 4:** Implantação e Monitoramento do Plano administrativos no âmbito das competências do CRBM-4;

VIII) gerir as 7 etapas do Planejamento Estratégico: **Etapa 1:** a definição da identidade organizacional. **Etapa 2:** conhecer o seu público-alvo. **Etapa 3:** analisar os ambientes internos e externos. **Etapa 4:** estabelecer as metas e objetivos. **Etapa 5:** definir as estratégias. **Etapa 6:** elaborar Planos de Ação. **Etapa 7:** monitorar e avaliar os resultados;

IX) criar e manter o elo entre as 3 etapas do Planejamento: **Etapa 1:** o Planejamento Operacional, o Planejamento Estratégico e a Diretoria. **Etapa 2:** O Planejamento Tático: Gerentes e Assessorias. **Etapa 3:** O Planejamento Operacional: Colaboradores do CRBM-4.

Art. 7º. As deliberações provenientes da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO deverão ser submetidas obrigatoriamente à Presidência desta Autarquia para apreciação e, em seguida, encaminhadas a aprovação do Plenário.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, após parecer técnico sobre a matéria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de abril de 2023.

Dr. **MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região